

EXTRATO DA ATA DA 388ª (TRECENTÉSIMA OCTOGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO (CAFIS) DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

** As informações marcadas como ***, obedecem às disposições do Decreto Lei nº 9.295/1946.

1 **Horário:** Às 10 horas e 46 minutos do dia 25 de agosto de 2023. **Local:** realizou-se a trecentésima
2 octogésima oitava reunião da Câmara de Fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade de
3 Rondônia (CRCRO), realizada presencialmente no endereço sede na Av. Pres. Dutra, nº 2374 - Olaria
4 em Porto Velho-RO. **Membros presentes:** A sessão contou com a presença dos seguintes
5 conselheiros **CT Miguel Erotildes da Rocha**, Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e
6 Disciplina, **CT Jorge Ricardo da Costa**, membro efetivo, e **CT Victor Morelly Dantas Moreira**, membro
7 efetivo. **Assessoramento:** Assessorando os trabalhos estava o **TC Cezarnildo Rodrigues da Silva**,
8 Gerente de Fiscalização, que elaborou a ata. **I- Ordem do dia: I.1. Julgamento de processos: De**
9 **Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: Número Processo: U-2021/000036 - Por infração:**
10 **Organização:** Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação:** Explorar
11 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, EFFICAX
12 CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, 28.288.273/0001-00 sem registro cadastral no
13 CRC/RO. o que identificamos por meio de Notificação 2020/000108. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO
14 pela aplicação de penalidade de Multa no valor de R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em
15 consonância com as Alíneas "b" e "g" do artigo 27 do DL 9295/46, c/c artigo 12, com artigos 55 a 57
16 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC 1.605/20. **Aprovado por Unanimidade. De Relato do**
17 **Conselheiro CT Victor Morelly Dantas Moreira: Número Processo: U-2022/000012 - Por infração:**
18 **Organização:** art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação:**
19 Empresa constituída para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO, e
20 falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2021/000169. **Decisão:** Por
21 todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar no
22 valor de R\$ 1.006,00 (hum e seis reais) nos termos da Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art.
23 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade. De Relato**
24 **do Conselheiro CT Victor Morelly Dantas Moreira: Número Processo: U-2022/000032 - Por infração:**
25 **Leigos:** art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **Tipificação:** Explorar atividades privativas de
26 profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como
27 sócio da organização contábil HELO ASSESSORIA EMPRESARIAL, 24.502.136/0001-68 o que
28 identificamos por meio de Notificação 2021/000169. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que
29 consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 5.030,00 (cinco mil e
30 trinta reais) nos termos da Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC
31 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Victor**
32 **Morelly Dantas Moreira: Número Processo: U-2023/000021 - Por infração:** Organização: art. 15 do
33 DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação:** Empresa constituída para
34 exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO e falta de estruturação legal, o
35 que identificamos por meio de Notificação 2022/000362. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que
36 consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 1.074,00 (hum e
37 setenta e quatro reais) nos termos da Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da
38 Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade. De Relato do Conselheiro**
39 **CT Victor Morelly Dantas Moreira: Número Processo: U-2023/000022 - Por infração:** Leigos: art. 20

do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **Tipificação:** Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil CONSULEGIS CONSULTORIAS E SOLUCOES LEGISLATIVAS LTDA o que identificamos por meio de Notificação 2022/000364. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) nos termos da Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Victor Morelly Dantas Moreira: Número Processo: U-2023/000023 - Por infração:** Leigos: art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. **Tipificação:** Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil CONSULEGIS CONSULTORIAS E SOLUCOES LEGISLATIVAS LTDA, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000365. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos, voto pela: aplicação de Penalidade Disciplinar no valor de 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) nos termos da Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa: Número Processo: U-2023/000025 – Por infração:** Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. **Tipificação:** Empresa constituída MAIQUE RAIADSON SILVA LEITAO, 38.015.543/0001-55, para exploração de atividades contábeis sem registro cadastral no CRCRO, e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000373. **Decisão:** Pelo exposto, VOTO pela aplicação de penalidade de Multa no valor R\$ 1.006,00 (Hum Mil e Seis Reais), em consonância com as Alíneas "Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: Número Processo: U-2023/000051 – Por infração:** Organização: Art. 15, do D. Lei 9.295/46, com art. 1º da Res. CFC 1.555/18. **Tipificação:** Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2022/000347. **Decisão:** Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos voto pela aplicação de Penalidade Disciplinar sobre o Fato 01, na importância de R\$ 1.074,00 (um mil e setenta e quatro reais), de acordo com a Alínea "b" do Artigo 27, do Decreto-Lei 9.295/46, com Artigos 56 e 57 da Resolução CFC 1.603/2020 e Resolução CFC 1.680/2022. **Aprovado por Unanimidade. De Relato do Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha: Número Processo: U-2023/000059 – Por infração:** Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14 **Tipificação:** Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCRO, o que identificamos por meio de Notificação 2023/000099. - Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14. **Decisão:** O fundamento explícito no preâmbulo deste Auto de Infração assim diz: "Deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRCRO, fato identificado por meio de Notificação 2023/000099". Ora se a empresa possui um corpo técnico para os serviços de contabilidade, e é de se esperar que sim, era só apresentá-los, informando seus respectivos registros neste Conselho. Assim sendo, baixo o processo em diligência para notificar a Autuada a apresentar as informações sobre os responsáveis técnicos pela contabilidade. **Aprovado por Unanimidade. Processos retirados de pauta:** De relato do Conselheiro CT Jorge Ricardo da Costa, Número Processo: U-2023/000005. **Processos arquivados por regularização: De relato do**

82 **Conselheiro CT Miguel Erotildes da Rocha:** PROCESSO U-2023/000050; PROCESSO U-2023/000071;
83 PROCESSO U-2023/000081; PROCESSO U-2023/000086; PROCESSO U-2023/000087. **II - Interesse**
84 **Geral:** não houve. **III - Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11 horas
85 e 09 minutos. A presente ata foi lavrada por mim, TC Cezarnildo Rodrigues da Silva, Gerente de
86 Fiscalização, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Porto Velho (RO), 25 de agosto de
87 2023. **Extrato emitido por mim, CT Geisiele Moraes Santos, Gerente de Fiscalização.**

CT GEISIELE MORAES SANTOS
Gerente de Fiscalização
Portaria 11/2024